

## DELIBERAÇÃO Nº 076/2017 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 01 de Setembro de 2017, no uso das suas atribuições regimentais e,

**Considerando:**

Que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei no 8.742, de 07 de dezembro de 1993, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;

O Art. 22, § 3º da Lei n. 8.742/93, o qual estabelece a competência dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, na regulamentação da concessão e do valor dos Benefícios Eventuais;

A Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

Que o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

A Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

O Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, instituído pela Resolução nº 7, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

As Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência, da Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República, de 2011;

A Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

O Decreto Estadual nº 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

A Deliberação nº 045/2013 – CEAS/PR, que regulamenta o cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais;

A reprogramação de recursos do Superávit de 2016, das Fontes 257- Detran/PR e 281, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

Que a Comissão Intergestora Bipartite – CIB/PR, aprovou o repasse Fundo a Fundo do Benefício Eventual, através da Resolução nº 006/2017 no dia 27 de junho de 2017 e a

A Deliberação nº 051/2017 – CEAS/PR, publicada no DIOE 9986 de 14/07/2017.

### **DELIBERA**

**Art. 1º** Pelo repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual no valor de R\$ 1.279.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil reais), para os municípios com porte populacional assim definidos em Médio Porte, Pequeno Porte II e Pequeno Porte I (que não possuem Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I) do Estado do Paraná, assim distribuídos:

<b>Município</b>	<b>ER</b>	<b>Porte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Alto Paraíso	Umuarama	Pequeno I	4.000,00

Alto Paraná	Paranavaí	Pequeno I	4.000,00
Alto Piquiri	Umuarama	Pequeno I	4.000,00
Amaporã	Paranavaí	Pequeno I	4.000,00
Ampére	Francisco Beltrão	Pequeno I	4.000,00
Anahy	Cascavel	Pequeno I	4.000,00
Antonina	Paranaguá	Pequeno I	4.000,00
Araruna	Campo Mourão	Pequeno I	4.000,00
Atalaia	Maringá	Pequeno I	4.000,00
Barbosa Ferraz	Campo Mourão	Pequeno I	4.000,00
Bela Vista da Caroba	Francisco Beltrão	Pequeno I	4.000,00
Bela Vista do Paraíso	Londrina	Pequeno I	4.000,00
Boa Vista da Aparecida	Cascavel	Pequeno I	4.000,00
Borrazópolis	Ivaiporã	Pequeno I	4.000,00
Braganey	Cascavel	Pequeno I	4.000,00
Cafeara	Londrina	Pequeno I	4.000,00
Cafelândia	Cascavel	Pequeno I	4.000,00
Cafezal do Sul	Umuarama	Pequeno I	4.000,00
Califórnia	Apucarana	Pequeno I	4.000,00
Cambira	Apucarana	Pequeno I	4.000,00
Campina da Lagoa	Campo Mourão	Pequeno I	4.000,00
Capanema	Francisco Beltrão	Pequeno I	4.000,00
Capitão Leônidas Marques	Cascavel	Pequeno I	4.000,00
Céu Azul	Cascavel	Pequeno I	4.000,00
Chopininho	Pato Branco	Pequeno I	4.000,00
Cidade Gaúcha	Cianorte	Pequeno I	4.000,00

Clevelândia	Pato Branco	Pequeno I	4.000,00
Cruzeiro do Sul	Paranavaí	Pequeno I	4.000,00
Cruzmaltina	Ivaiporã	Pequeno I	4.000,00
Diamante do Norte	Paranavaí	Pequeno I	4.000,00
Douradina	Umuarama	Pequeno I	4.000,00
Doutor Camargo	Maringá	Pequeno I	4.000,00
Enéas Marques	Francisco Beltrão	Pequeno I	4.000,00
Engenheiro Beltrão	Campo Mourão	Pequeno I	4.000,00
Entre Rios do Oeste	Foz do Iguaçu	Pequeno I	4.000,00
Esperança Nova	Umuarama	Pequeno I	4.000,00
Farol	Campo Mourão	Pequeno I	4.000,00
Floraí	Maringá	Pequeno I	4.000,00
Floresta	Maringá	Pequeno I	4.000,00
Formosa do Oeste	Toledo	Pequeno I	4.000,00
Godoy Moreira	Ivaiporã	Pequeno I	4.000,00
Guamiranga	Irati	Pequeno I	4.000,00
Guaraci	Londrina	Pequeno I	4.000,00
Guaraniaçu	Laranjeiras do Sul	Pequeno I	4.000,00
Icaraíma	Umuarama	Pequeno I	4.000,00
Iguaraçu	Maringá	Pequeno I	4.000,00
Iguatu	Cascavel	Pequeno I	4.000,00
Indianópolis	Cianorte	Pequeno I	4.000,00
Ipiranga	Ponta Grossa	Pequeno I	4.000,00
Iporã	Umuarama	Pequeno I	4.000,00
Iracema do Oeste	Toledo	Pequeno I	4.000,00

Itaipulândia	Foz do Iguaçu	Pequeno I	4.000,00
Itambé	Maringá	Pequeno I	4.000,00
Ivaté	Umuarama	Pequeno I	4.000,00
Ivatuba	Maringá	Pequeno I	4.000,00
Janiópolis	Campo Mourão	Pequeno I	4.000,00
Japurá	Cianorte	Pequeno I	4.000,00
Jataizinho	Cornélio Procopio	Pequeno I	4.000,00
Joaquim Távora	Jacarezinho	Pequeno I	4.000,00
Jussara	Cianorte	Pequeno I	4.000,00
Kaloré	Apucarana	Pequeno I	4.000,00
Lidianópolis	Ivaiporã	Pequeno I	4.000,00
Lindoeste	Cascavel	Pequeno I	4.000,00
Lobato	Maringá	Pequeno I	4.000,00
Mallet	Irati	Pequeno I	4.000,00
Manfrinópolis	Francisco Beltrão	Pequeno I	4.000,00
Maria Helena	Umuarama	Pequeno I	4.000,00
Marilândia do Sul	Apucarana	Pequeno I	4.000,00
Marilena	Paranavaí	Pequeno I	4.000,00
Mariópolis	Pato Branco	Pequeno I	4.000,00
Maripá	Toledo	Pequeno I	4.000,00
Marmeleiro	Francisco Beltrão	Pequeno I	4.000,00
Marumbi	Apucarana	Pequeno I	4.000,00
Matelândia	Cascavel	Pequeno I	4.000,00
Mauá da Serra	Apucarana	Pequeno I	4.000,00
Mercedes	Toledo	Pequeno I	4.000,00

Miraselva	Londrina	Pequeno I	4.000,00
Missal	Foz do Iguaçu	Pequeno I	4.000,00
Moreira Sales	Campo Mourão	Pequeno I	4.000,00
Nossa Senhora das Graças	Maringá	Pequeno I	4.000,00
Nova América da Colina	Cornélio Procópio	Pequeno I	4.000,00
Nova Aurora	Cascavel	Pequeno I	4.000,00
Nova Esperança do Sudoeste	Francisco Beltrão	Pequeno I	4.000,00
Nova Londrina	Paranavaí	Pequeno I	4.000,00
Nova Olímpia	Umuarama	Pequeno I	4.000,00
Novo Itacolomi	Apucarana	Pequeno I	4.000,00
Paranapoema	Paranavaí	Pequeno I	4.000,00
Paulo Frontin	União da Vitória	Pequeno I	4.000,00
Perobal	Umuarama	Pequeno I	4.000,00
Pérola	Umuarama	Pequeno I	4.000,00
Pinhal de São Bento	Francisco Beltrão	Pequeno I	4.000,00
Planaltina do Paraná	Paranavaí	Pequeno I	4.000,00
Porecatu	Londrina	Pequeno I	4.000,00
Quarto Centenário	Campo Mourão	Pequeno I	4.000,00
Quatro Barras	Curitiba	Pequeno I	4.000,00
Quatro Pontes	Toledo	Pequeno I	4.000,00
Quinta do Sol	Campo Mourão	Pequeno I	4.000,00
Ramilândia	Foz do Iguaçu	Pequeno I	4.000,00
Rancho Alegre D'Oeste	Campo Mourão	Pequeno I	4.000,00
Realeza	Francisco Beltrão	Pequeno I	4.000,00

Rio Azul	Irati	Pequeno I	4.000,00
Rio Bom	Apucarana	Pequeno I	4.000,00
Roncador	Campo Mourão	Pequeno I	4.000,00
Rondon	Cianorte	Pequeno I	4.000,00
Rosário do Ivaí	Ivaiporã	Pequeno I	4.000,00
Sabáudia	Apucarana	Pequeno I	4.000,00
Salto do Itararé	Jacarezinho	Pequeno I	4.000,00
Santa Izabel do Oeste	Francisco Beltrão	Pequeno I	4.000,00
Santa Lúcia	Cascavel	Pequeno I	4.000,00
Santo Antônio do Paraíso	Cornélio Procópio	Pequeno I	4.000,00
Santo Inácio	Maringá	Pequeno I	4.000,00
São Carlos do Ivaí	Paranavaí	Pequeno I	4.000,00
São João	Pato Branco	Pequeno I	4.000,00
São João do Caiuá	Paranavaí	Pequeno I	4.000,00
São Jorge do Ivaí	Maringá	Pequeno I	4.000,00
São Jorge do Patrocínio	Umuarama	Pequeno I	4.000,00
São Jorge d'Oeste	Francisco Beltrão	Pequeno I	4.000,00
São José da Boa Vista	Jacarezinho	Pequeno I	4.000,00
São José das Palmeiras	Foz do Iguaçu	Pequeno I	4.000,00
São Manoel do Paraná	Cianorte	Pequeno I	4.000,00
São Pedro do Iguaçu	Toledo	Pequeno I	4.000,00
São Pedro do Ivaí	Ivaiporã	Pequeno I	4.000,00
São Pedro do Paraná	Paranavaí	Pequeno I	4.000,00
São Tomé	Cianorte	Pequeno I	4.000,00
Saudade do Iguaçu	Pato Branco	Pequeno I	4.000,00
Sengés	Ponta Grossa	Pequeno I	4.000,00

Serranópolis do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Pequeno I	4.000,00
Sertaneja	Cornélio Procópio	Pequeno I	4.000,00
Sertanópolis	Londrina	Pequeno I	4.000,00
Tapejara	Cianorte	Pequeno I	4.000,00
Terra Boa	Cianorte	Pequeno I	4.000,00
Terra Rica	Paranavaí	Pequeno I	4.000,00
Terra Roxa	Toledo	Pequeno I	4.000,00
Tibagi	Ponta Grossa	Pequeno I	4.000,00
Tuneiras do Oeste	Cianorte	Pequeno I	4.000,00
Tupãssi	Toledo	Pequeno I	4.000,00
Uraí	Cornélio Procópio	Pequeno I	4.000,00
Vera Cruz do Oeste	Cascavel	Pequeno I	4.000,00
Vitorino	Pato Branco	Pequeno I	4.000,00
Xambrê	Umuarama	Pequeno I	4.000,00
Altônia	Umuarama	Pequeno II	9.000,00
Andirá	Cornélio Procópio	Pequeno II	9.000,00
Arapoti	Ponta Grossa	Pequeno II	9.000,00
Assis Chateaubriand	Toledo	Pequeno II	9.000,00
Astorga	Maringá	Pequeno II	9.000,00
Bandeirantes	Cornélio Procópio	Pequeno II	9.000,00
Cambará	Jacarezinho	Pequeno II	9.000,00
Campina Grande do Sul	Curitiba	Pequeno II	9.000,00
Campo Magro	Curitiba	Pequeno II	9.000,00
Colorado	Maringá	Pequeno II	9.000,00
Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	Pequeno II	9.000,00

Coronel Vivida	Pato Branco	Pequeno II	9.000,00
Cruzeiro do Oeste	Umuarama	Pequeno II	9.000,00
Dois Vizinhos	Francisco Beltrão	Pequeno II	9.000,00
Goioerê	Campo Mourão	Pequeno II	9.000,00
Guaíra	Toledo	Pequeno II	9.000,00
Guaratuba	Paranaguá	Pequeno II	9.000,00
Ibaiti	Jacarezinho	Pequeno II	9.000,00
Ibiporã	Londrina	Pequeno II	9.000,00
Imbituva	Irati	Pequeno II	9.000,00
Itaperuçu	Curitiba	Pequeno II	9.000,00
Ivaiporã	Ivaiporã	Pequeno II	9.000,00
Jacarezinho	Jacarezinho	Pequeno II	9.000,00
Jaguariaíva	Ponta Grossa	Pequeno II	9.000,00
Jandaia do Sul	Apucarana	Pequeno II	9.000,00
Lapa	Curitiba	Pequeno II	9.000,00
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	Pequeno II	9.000,00
Loanda	Paranavaí	Pequeno II	9.000,00
Mandaguari	Maringá	Pequeno II	9.000,00
Mandirituba	Curitiba	Pequeno II	9.000,00
Marechal Cândido Rondon	Foz do Iguaçu	Pequeno II	9.000,00
Marialva	Maringá	Pequeno II	9.000,00
Matinhos	Paranaguá	Pequeno II	9.000,00
Medianeira	Foz do Iguaçu	Pequeno II	9.000,00
Nova Esperança	Maringá	Pequeno II	9.000,00
Ortigueira	Ponta Grossa	Pequeno II	9.000,00

Paiçandu	Maringá	Pequeno II	9.000,00
Palmas	Pato Branco	Pequeno II	9.000,00
Palmeira	Ponta Grossa	Pequeno II	9.000,00
Palotina	Toledo	Pequeno II	9.000,00
Pinhão	Guarapuava	Pequeno II	9.000,00
Piraí do Sul	Ponta Grossa	Pequeno II	9.000,00
Pitanga	Guarapuava	Pequeno II	9.000,00
Pontal do Paraná	Paranaguá	Pequeno II	9.000,00
Prudentópolis	Guarapuava	Pequeno II	9.000,00
Quedas do Iguaçu	Laranjeiras do Sul	Pequeno II	9.000,00
Reserva	Ponta Grossa	Pequeno II	9.000,00
Rio Branco do Sul	Curitiba	Pequeno II	9.000,00
Rio Negro	Curitiba	Pequeno II	9.000,00
Santa Helena	Foz do Iguaçu	Pequeno II	9.000,00
Santa Terezinha de Itaipu	Foz do Iguaçu	Pequeno II	9.000,00
Santo Antônio da Platina	Jacarezinho	Pequeno II	9.000,00
São Mateus do Sul	União da Vitória	Pequeno II	9.000,00
São Miguel do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Pequeno II	9.000,00
Ubiratã	Campo Mourão	Pequeno II	9.000,00
Cambé	Londrina	Médio	16.000,00
Campo Mourão	Campo Mourão	Médio	16.000,00
Castro	Ponta Grossa	Médio	16.000,00
Cianorte	Cianorte	Médio	16.000,00
Fazenda Rio Grande	Curitiba	Médio	16.000,00
Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	Médio	16.000,00

Irati	Irati	Médio	16.000,00
Paranavaí	Paranavaí	Médio	16.000,00
Pato Branco	Pato Branco	Médio	16.000,00
Piraquara	Curitiba	Médio	16.000,00
Rolândia	Londrina	Médio	16.000,00
Sarandi	Maringá	Médio	16.000,00
Telêmaco Borba	Ponta Grossa	Médio	16.000,00
União da Vitória	União da Vitória	Médio	16.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>1.279.000,00</b>

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 01 de Setembro de 2017.

Paulo Silvério Pereira  
**Presidente do CEAS/PR**